

Boletim de Serviço

nº 753, 23 de fevereiro de 2026

HUCAM-UFES

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES – HUCAM
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
Av. Marechal Campos, 1355 – Santa Cecília | CEP 29043-260
Vitória-ES | Telefone: (27) 3335-7100

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Diretor Vice-Presidente Executivo

LAURO MONTEIRO VASCONCELLOS FILHO

Superintendente

CÉSAR AUGUSTO DIAS DE OLIVEIRA

Gerente Administrativo

GLAUCIA RODRIGUES DE ABREU

Gerente de Ensino e Pesquisa

RODRIGO STENIO MOLL DE SOUZA

Gerente de Atenção à Saúde

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
COMITÊ	4
Portaria - SEI nº 030, de 23 de fevereiro de 2026	4
PROCESSO SELETIVO	5
EDITAL-SEI N.º 08/2026/SUP/HUCAM-UFES	5
EDITAL-SEI N.º 09/2026/SUP/HUCAM-UFES	7
EDITAL-SEI N.º 10/2026/SUP/HUCAM-UFES	9
EDITAL-SEI N.º 11/2026/SUP/HUCAM-UFES	10
EDITAL-SEI N.º 12/2026/SUP/HUCAM-UFES	12
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	14
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	14
Portaria - SEI nº 28, de 12 de fevereiro de 2026	14
Portaria - SEI nº 29, de 13 de fevereiro de 2026	17
Portaria - SEI nº 30, de 19 de fevereiro de 2026	20
Portaria - SEI nº 31, de 20 de fevereiro de 2026	21
Portaria - SEI nº 32, de 20 de fevereiro de 2026	24

SUPERINTENDÊNCIA

COMITÊ

Portaria - SEI nº 030, de 23 de fevereiro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 271, de 17 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 19 de julho de 2023; e

Considerando o que estabelece a Norma Operacional n.º 5, de 21 de dezembro de 2022, art. 2.º, inciso III, e o resultado do processo eleitoral para a escolha dos representantes dos empregados da Ebserh, filial Hucam-Ufes, ocorrido no período de 08 a 12 de julho de 2024, e

Considerando o constante nos autos dos Processos-SEI n.ºs 23525.012168/2024-20 e 23525.011632/2024-61, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do **Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas** do Hucam-Ufes, filial da Ebserh, **registrando-se a validade do mandato até julho de 2026**, em conformidade com o período estabelecido para a atual gestão, bem como a previsão de realização de nova consulta pública para definição da composição subsequente do Comitê, que passará a ser integrado pelos seguintes representantes do empregador e dos empregados:

I - Representantes da Superintendência

Titular: Simone Cristina Soares | Siape n.º 241****

Suplente: Anízio Mendes de Oliveira | Siape n.º 220****

II - Representantes da Gerência Administrativa

Titular: Carolina Nascimento Santos Magnago | Siape n.º 213****

Suplente: Adriana Barreiros de Castro Seith Pereira | Siape n.º 221****

III - Representantes da Gerência de Atenção à Saúde

Titular: Thaiza Dutra Grave | Siape n.º 223****

Suplente: Cristiane Rodrigues Silva | Siape n.º 213****

IV - Representantes da Gerência de Ensino e Pesquisa

Titular: Daniel Dazzi | Siape n.º 337****

Suplente: Kayo Miranda Moreira | Siape n.º 350****

V - Representantes dos Cargos de Nível Superior – eleitos

Titular: Gleciane Helmer Buback Jacob | Siape n.º 213****

Suplente: Débora Letícia Souza Alves | Siape n.º 236****

VI - Representantes dos Cargos de Nível Técnico – eleitos

Titular: Dayana Paula Mendes de Oliveira de Souza | Siape n.º 215****

Suplente: Roberta Lima Dias | Siape n.º 324****

VII - Representantes dos Cargos de Nível Médio – eleitos

Titular: Pabliane Ramos Lawinsky | Siape n.º 332***

Suplente: Caio Luiz Silva de Miranda | Siape n.º 328****

Parágrafo único – A Coordenação do Comitê ficará a cargo do representante titular da Gerência Administrativa, o qual será substituído pelo suplente em suas ausências e impedimentos.

Art. 2.º Os membros designados para o Comitê terão mandato de 1 (um) ano e poderão ser reconduzidos automaticamente e por uma única vez, por igual período.

Art. 3.º O Comitê se reunirá, sempre que necessário, por convocação da Divisão de Gestão de Pessoas, nos termos da Portaria n.º 10, da Presidência da Ebserh, de 26 de dezembro de 2015.

Art. 4.º A participação no Comitê não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada função relevante.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e altera a Portaria – SEI n.º 197 de 25 de setembro de 2024, publicado no Boletim de Serviço n.º 653 de 25 de setembro de 2024.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho

Superintendente

PROCESSO SELETIVO

EDITAL-SEI N.º 08/2026/SUP/HUCAM-UFES

PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA UNIDADE DE FARMÁCIA CLÍNICA E DISPENSAÇÃO FARMACÊUTICA (UFCD)

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n.º 271, de 17 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 19 de julho de 2023, e

Considerando a delegação de competências de que trata a Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh n.º 518, de 9 de janeiro de 2019,

Considerando a Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI n.º 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh n.º 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), resolve:

1. RETIFICAR o Edital nº 02/2026/SUP/HUCAM-UFES, que rege o Processo Seletivo para provimento da função de Chefe da Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica (UFCD), publicado no Boletim de Serviço nº 749, de 26 de janeiro de 2026:

1.1 Onde se lê:

9. CRONOGRAMA

O cronograma com as **datas prováveis** do presente processo seletivo ocorrerá conforme disposto na tabela abaixo:

DATAS PROVÁVEIS	ATIVIDADES
26/01/2026	Divulgação do Processo Seletivo
28/01 a 04/02/2026	Período de inscrição dos candidatos
09/02/2026	Resultado preliminar 1.ª Fase: análise curricular de caráter eliminatório e classificatório
10 e 11/02/2026	Período de recurso 1.ª Fase
23/02/2026	Resultado final 1.ª Fase
09/03/2026	Resultado preliminar 2.ª Fase: entrevista de caráter eliminatório e classificatório
10 e 11/03/2026	Período de recurso 2.ª Fase
16/03/2026	Resultado final 2.ª Fase

Leia-se:

9. CRONOGRAMA

O cronograma com as **datas prováveis** do presente processo seletivo ocorrerá conforme disposto na tabela abaixo:

DATAS PROVÁVEIS	ATIVIDADES
26/01/2026	Divulgação do Processo Seletivo
28/01 a 04/02/2026	Período de inscrição dos candidatos
09/02/2026	Resultado preliminar 1.ª Fase: análise curricular de caráter eliminatório e classificatório

DATAS PROVÁVEIS	ATIVIDADES
10 e 11/02/2026	Período de recurso 1.ª Fase
23/02/2026	Resultado final 1.ª Fase
23/03/2026	Resultado preliminar 2.ª Fase: entrevista de caráter eliminatório e classificatório
24 e 25/03/2026	Período de recurso 2.ª Fase
30/03/2026	Resultado final 2.ª Fase

Vitória/ES, 23 de fevereiro de 2026.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho
Superintendente

EDITAL-SEI N.º 09/2026/SUP/HUCAM-UFES

PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA UNIDADE DE FARMÁCIA CLÍNICA E DISPENSAÇÃO FARMACÊUTICA (UFCD)

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 271, de 17 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 19 de julho de 2023, e considerando a delegação de competências de que trata a Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh n.º 518, de 9 de janeiro de 2019,

Considerando a Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI n.º 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh n.º 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), resolve:

1. Tornar público o **Resultado dos Recursos Impetrados sobre a Homologação das Inscrições e Pontuação Preliminar da Análise Curricular do Processo Seletivo para provimento da função de Chefe da Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica (UFCD)** vinculado à Gerência de Atenção à Saúde do Hucam-Ufes, observadas as disposições e normas constantes no Edital n.º 02/2026/SUP/HUCAM-UFES, publicado no Boletim de Serviço n.º 749 em 26/01/2026.

1.1 Resultado dos Recursos:

CPF	RESULTADO DOS RECURSOS
***821.477**	INDEFERIDO

***179.377**

DEFERIDO

1.2 Resultado Final da Análise Curricular:

Candidato	1.ª fase Análise Curricular	Critério de desempate*		CLASSIFICAÇÃO FINAL
		Título de especialista	maior tempo de exercício na Unidade	
João Batista da Silva Neto	11,5 pontos	-	-	1º
Karina Uggere de A. Campelo	11 pontos	3,3 pontos	-	2º
Rocherlana Campi Langa	11 pontos	1 ponto	-	3º
Mirela Aguiar Ferreira	11 pontos	0 ponto	-	4º
Diêgo da Silva Dantas	0 ponto	-	-	5º

* Norma-SEI 2/2022/DGP-EBSERH, Art. 15. Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente a Análise Curricular, serão observados os seguintes critérios: I. Possuir título de especialista em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 1 ponto por título até o limite de 2 pontos; II. Possuir título de mestre em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 2,3 pontos; III. Possuir título de doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 2,5 pontos. Parágrafo Único. Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSERH a qual a função está vinculada.

1.3. Conforme Norma-SEI 2/2022/DGP-EBSERH e o Edital n.º 02/2026/SUP/HUCAM-UFES, publicado no Boletim de Serviço n.º 749 em 26/01/2026, participarão da 2ª fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1ª fase, observando o limite definido abaixo:

- I. De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;
- II. De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;
- III. A partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação.

Vitória/ES, 23 de fevereiro de 2026.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho

Superintendente

EDITAL-SEI N.º 10/2026/SUP/HUCAM-UFES

**PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR
DE FARMÁCIA HOSPITALAR (SFH)**

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 271, de 17 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 19 de julho de 2023, e

Considerando a delegação de competências de que trata a Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019,

Considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), resolve:

1. RETIFICAR o Edital nº 01/2026/SUP/HUCAM-UFES, que rege o Processo Seletivo para provimento da função de Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar (SFH), publicado no Boletim de Serviço nº 749, de 26 de janeiro de 2026:

1.1 Acrescenta-se no item “3. Dos REQUISITOS obrigatórios para a NOMEAÇÃO”:

3.5 Em se tratando de Função Gratificada de **Chefe da Divisão ou do Setor**, deverá também haver atendimento de, no mínimo, **um dos seguintes subcritérios**:

- a. Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;
- b. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;
- c. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função.

1.2 Onde se lê:

9. CRONOGRAMA

O cronograma com as **datas prováveis** do presente processo seletivo ocorrerá conforme disposto na tabela abaixo:

DATAS PROVÁVEIS	ATIVIDADES
26/01/2026	Divulgação do Processo Seletivo
28/01 a 04/02/2026	Período de inscrição dos candidatos
09/02/2026	Resultado preliminar 1. ^a Fase: análise curricular de caráter eliminatório e classificatório
10 e 11/02/2026	Período de recurso 1. ^a Fase
23/02/2026	Resultado final 1. ^a Fase
09/03/2026	Resultado preliminar 2. ^a Fase: entrevista de caráter eliminatório e classificatório
10 e 11/03/2026	Período de recurso 2. ^a Fase
16/03/2026	Resultado final 2. ^a Fase

Leia-se:

9. CRONOGRAMA

O cronograma com as **datas prováveis** do presente processo seletivo ocorrerá conforme disposto na tabela abaixo:

DATAS PROVÁVEIS	ATIVIDADES
26/01/2026	Divulgação do Processo Seletivo
28/01 a 04/02/2026	Período de inscrição dos candidatos
09/02/2026	Resultado preliminar 1. ^a Fase: análise curricular de caráter eliminatório e classificatório
10 e 11/02/2026	Período de recurso 1. ^a Fase
23/02/2026	Resultado final 1. ^a Fase
23/03/2026	Resultado preliminar 2. ^a Fase: entrevista de caráter eliminatório e classificatório
24 e 25/03/2026	Período de recurso 2. ^a Fase
30/03/2026	Resultado final 2. ^a Fase

Vitória/ES, 23 de fevereiro de 2026.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho

Superintendente

EDITAL-SEI N.º 11/2026/SUP/HUCAM-UFES

PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE FARMÁCIA HOSPITALAR (SFH)

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 271, de 17 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU

em 19 de julho de 2023, e considerando a delegação de competências de que trata a Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh n.º 518, de 9 de janeiro de 2019,

Considerando a Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI n.º 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh n.º 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), resolve:

1. Tornar público a **Resultado dos Recursos Impetrados sobre a Homologação das Inscrições e Pontuação Preliminar da Análise Curricular do Processo Seletivo para provimento da função de Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar (SFH)** vinculado à Gerência de Atenção à Saúde do Hucam-Ufes, observadas as disposições e normas constantes no Edital n.º 01/2026/SUP/HUCAM-UFES, publicado no Boletim de Serviço n.º 749 em 26/01/2026.

1.1 Resultado dos Recursos:

CPF	RESULTADO DOS RECURSOS
***669.376**	INDEFERIDO
***971.567**	INDEFERIDO
***455.746**	INDEFERIDO
***781.717**	INDEFERIDO
***773.677**	INDEFERIDO
***645.337**	INDEFERIDO
***179.377**	INDEFERIDO

1.2 Resultado Final da Análise Curricular:

Candidato	1.ª fase Análise Curricular	Critério de desempate*		CLASSIFICAÇÃO FINAL
		Título de especialista	maior tempo de exercício na Unidade	
Rayster Gonçalves Spala	15,5 pontos	-	-	1º
Eliezer do Carmo Coelho Junior	10,5 pontos	-	-	2º

João Batista da Silva Neto	9 pontos	-	-	3º
Daniela de Sales Carneiro dos Santos	8 pontos	02 pontos	-	4º
Arielle Pereira Martins Malta	8 pontos	0 ponto	-	5º
Rocherlana Campi Langa	7 pontos	-	-	6º
Karina Uggere de Andrade Campelo	5 pontos	-	-	7º
Luciana Mesquita Passamani	2,5 pontos	-	-	8º
Flávio Renato Machado Santos	1,5 ponto	-	-	9º
Diêgo da Silva Dantas	0 ponto	-	-	10º

* Norma-SEI 2/2022/DGP-EBSERH, Art. 15. Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente a Análise Curricular, serão observados os seguintes critérios: I. Possuir título de especialista em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 1 ponto por título até o limite de 2 pontos; II. Possuir título de mestre em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 2,3 pontos; III. Possuir título de doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 2,5 pontos. Parágrafo Único. Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSERH a qual a função está vinculada.

1.3. Conforme Norma-SEI 2/2022/DGP-EBSERH e o Edital n.º 01/2026/SUP/HUCAM-UFES, publicado no Boletim de Serviço n.º 749 em 26/01/2026, participação da 2ª fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1ª fase, observando o limite definido abaixo:

- I. De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;
- II. De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;
- III. A partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação.

Vitória/ES, 23 de fevereiro de 2026.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho

Superintendente

EDITAL-SEI N.º 12/2026/SUP/HUCAM-UFES

PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (SGOF)

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 271, de 17 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 19 de julho de 2023, e

Considerando a delegação de competências de que trata a Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019,

Considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), resolve:

1. RETIFICAR o Edital nº 06/2026/SUP/HUCAM-UFES, que rege o Processo Seletivo para provimento da função de Chefe do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira (SGOF) publicado no Boletim de Serviço nº 752, de 19 de fevereiro de 2026:

1.1 Acrescenta-se no item “5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO”:

“III. 3ª fase: entrevista, de caráter eliminatório”.

1.2 Acrescenta-se no item “8. DA 3ª FASE: ENTREVISTA, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO”:

8.DA 3ª FASE: ENTREVISTA, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

8.1 Conforme determinado no art. 9 da Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, a Administração Central poderá, por ato discricionário, deliberar pela realização de 3ª Fase do Processo Seletivo, de caráter eliminatório. De acordo com o Formulário de Análise de Requisitos para Nomeação de Cargos Comissionados da EBSEH,

8.2 A 3ª Fase do Processo Seletivo, conduzida com a participação da(s) respectiva(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) e consiste na realização de nova entrevista com o candidato indicado, a fim de avaliar o comprometimento com as atividades da Empresa e alinhamento estratégico do candidato indicado. Serão observados os seguintes critérios:

Competências	Pontuação
Domínio sobre legislação e literatura aplicável à área de atuação da função.	Até 40 pontos
Domínio sobre a legislação aplicável à administração pública, em especial à legislação aplicável à EBSEH.	Até 30 pontos

Conhecimento sobre o Mapa Estratégico da EBSERH (Direcionadores, Propósito, Visão, Valores e Objetivos Estratégicos).	Até 20 pontos
Habilidade técnica para a função, bem como, conhecimento sobre sistemas relacionados à rotina na EBSERH, conforme o caso.	Até 10 pontos

8.3 Será eliminado o candidato que não obtiver o mínimo de 80% de aproveitamento do total de pontos na 3ª Fase do Processo Seletivo, devendo o Colegiado Executivo da Unidade da Rede EBSERH indicar o segundo melhor classificado na 2ª Fase, o qual, também, precisa atingir o aproveitamento mínimo de 80% na 3ª fase. Em caso de nenhum dos candidatos na 3ª fase atingirem o aproveitamento mínimo de 80% será iniciado novo Processo Seletivo.

8.4 A Diretoria correspondente da Administração Central, após o previsto no artigo anterior, encaminhará o processo à Diretoria de Gestão de Pessoas para providências quanto à nomeação.

Vitória/ES, 23 de fevereiro de 2026.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho

Superintendente

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Portaria - SEI nº 28, de 12 de fevereiro de 2026

A Gerência Administrativa da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 210 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0, aprovado por meio da Resolução nº 297/2025, resolve:

Art. 1º Alterar equipe para acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo relacionado, os seguintes colaboradores:

Contrato

Contrato nº	Empresa	Objeto Resumido	Pregão Eletrônico nº	Nº do Processo
22/2024	Med mais soluções em serviços especiais ltda	Contratação de serviços continuados para transporte intra-	90044/2024	23525.023118/2023-97

		hospitalar	de		
		pacientes			

Equipe de Fiscalização dos Contratos - EFC

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Gestor	Jackeline Frade Agrizzi	212****	Setor de Hotelaria Hospitalar	Ebserh
Gestor Substituto	Rodrigo de Almeida	342****	Setor de Hotelaria Hospitalar	Ebserh
Fiscal Técnico	Nivya Carla de Oliveira Pereira Rolim	234****	Setor de Hotelaria Hospitalar	Ebserh
Fiscal Técnico	Josiania Carla Teixeira de Oliveira	350****	Setor de Hotelaria Hospitalar	Ebserh
Fiscal Técnico	Sueli Alves Fernandes	214****	Setor de Hotelaria Hospitalar	Ebserh
Fiscal Técnico	Rodrigo de Almeida	342****	Setor de Hotelaria Hospitalar	Ebserh
Fiscal Técnico	Fabio Neves Leão	224****	Setor de Hotelaria Hospitalar	Ebserh
Fiscal Administrativo	Raiza Borcato Broetto	337****	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos	Ebserh
Fiscal Administrativo	Barbara Zamborlini Da Silva	176****	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos	Ebserh
Fiscal Administrativo	Dyonatan Reis da Silva	241****	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos	Ebserh
Fiscal Administrativo	Alvaro Meneghel	214****	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos	Ebserh

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos; e
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo; e

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;

IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato; e

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação de alteração/indicação da equipe de fiscalização contratual.

Art. 6º O presente ato revoga eventuais designações anteriores

Art. 7º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

César Dias

Gerente Administrativo

Portaria - SEI nº 29, de 13 de fevereiro de 2026

A Gerência Administrativa da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 210 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0, aprovado por meio da Resolução nº 297/2025, resolve:

Art. 1º Designar equipe para acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo relacionado, os seguintes colaboradores:

Contrato

Contrato nº	Empresa	Objeto Resumido	Pregão Eletrônico nº	Nº do Processo
--------------------	----------------	------------------------	-----------------------------	-----------------------

03/2026	Mn Tecnologia e Treinamento Ltda	Aquisição de licença de uso de software BIM - AltoQI Eberick e AltoQi Builder Premium Gov 2025, incluindo suporte técnico durante 12 (doze) meses	Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2026	23525.017470/2025-55
---------	---	---	--	----------------------

Equipe de Fiscalização dos Contratos - EFC

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Gestor	David Lucas Lustosa Silva Santos	3405357	Setor de Infraestrutura Física	Ebserh
Gestor Substituto	Josian Pereira	1056484	Setor de Infraestrutura Física	Ebserh
Fiscal Técnico	Ciro Colonna Ribeiro	3510949	Setor de Infraestrutura Física	Ebserh
Fiscal Técnico	Josias Lira de Sousa Neto	3296304	Setor de Infraestrutura Física	Ebserh
Fiscal Técnico Substituto	Manoel Messias de Paula	1372458	Setor de Infraestrutura Física	Ebserh

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios,

e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos; e

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo; e

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação de alteração/indicação da equipe de fiscalização contratual.

Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores

Art. 6º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

César Dias

Gerente Administrativo

Portaria - SEI nº 30, de 19 de fevereiro de 2026

A Gerência Administrativa da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 210 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0, aprovado por meio da Resolução nº 297/2025, resolve:

Art. 1º Designar equipe para gestão e fiscalização da dispensa de licitação abaixo relacionada, os seguintes colaboradores:

Dispensa de licitação

Dispensa de licitação nº	Objeto Resumido	Nº do Processo
02/2026	Subscrição de licenças de software CAD para atender as necessidades do setor de infraestrutura do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes - HUCAM	23525.024598/2025-75

Equipe de Fiscalização

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Gestor	Josias Lira de Sousa Neto	329****	Setor de Infraestrutura Física	Ebserh
Gestor Substituto	Josian Pereira	105****	Setor de Infraestrutura Física	Ebserh
Fiscal Técnico	David Lucas Lustosa Silva Santos	340****	Setor de Infraestrutura Física	Ebserh
Fiscal Técnico	Fabrcio Dias de Oliveira	342****	Setor de Infraestrutura Física	Ebserh
Fiscal Técnico Substituto	Leilani Gomes Correia Scardua	345****	Setor de Infraestrutura Física	Ebserh

Art. 2º Compete à Equipe de Fiscalização observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0;

- III. Coordenar e comandar o processo da execução dos documentos equivalentes ao contrato;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante;
- VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;
- IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência; e
- XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do objeto, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de equipe de fiscalização.

Art. 4º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

César Dias

Gerente Administrativo

Portaria - SEI nº 031, de 20 de fevereiro 2026

A Gerência Administrativa da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 210 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0, aprovado por meio da Resolução nº 297/2025, resolve:

Art. 1º Alterar para acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo relacionado, os seguintes colaboradores:

Contrato

Contrato	Empresa	Objeto Resumido	Pregão Eletrônico	Processo
63/2023	SGS Serviços Médicos Ltda.	Contratação de serviços continuados para transporte de pacientes por remoção inter-hospitalar para atender as necessidades Ebserh Hucam-Ufes	Pregão Eletrônico n.º 180/2023	23525.003412/2023-82

Equipe de Fiscalização e Gestão

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Gestor	Jackeline Frade Agrizzi	212****	Setor de Hotelaria Hospitalar	Ebserh
Gestor Substituto	Fabio Neves Leão	325****	Setor de Hotelaria Hospitalar	Ebserh
Fiscal Técnico	Rodrigo de Almeida	342****	Setor de Hotelaria Hospitalar	Ebserh
Fiscal Técnico	Nivya Carla de Oliveira Pereira Rolim	331****	Setor de Hotelaria Hospitalar	Ebserh
Fiscal Técnico	Fabio Neves Leao	224****	Setor de Hotelaria Hospitalar	Ebserh

Fiscal Técnico	Roberta Faitanin Passamani	305****	Unidade de Terapia Intensiva Adulto	Ebserh
Fiscal Técnico	Sueli Alves Fernandes	214****	Setor de Hotelaria Hospitalar	Ebserh
Fiscal Técnico	Josiania Carla Teixeira de Oliveira	350****	Setor de Hotelaria Hospitalar	Ebserh

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos; e
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos

estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo; e

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação de alteração/indicação da equipe de fiscalização contratual.

Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores

César Dias

Gerente Administrativo

Portaria - SEI nº 032, de 20 de fevereiro de 2026

A Gerência Administrativa da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 210 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0, aprovado por meio da Resolução nº 297/2025, resolve:

Art. 1º Alterar, para acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo relacionado, os seguintes colaboradores:

Contrato

Contrato nº	Empresa	Objeto Resumido	Pregão Eletrônico nº	Nº do Processo
--------------------	----------------	------------------------	-----------------------------	-----------------------

31/2022	Megalav Lavanderia Hospitalar Ltda	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Lavanderia Hospitalar externa com locação, rastreabilidade e gestão de enxoval com dedicação exclusiva de mão de obra, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até seu retorno e distribuição em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, para atender as necessidades do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes – Hucam-Ufes/Ebserh	60/2022	23525.009208/2021-11
---------	------------------------------------	--	---------	----------------------

Equipe de Fiscalização dos Contratos - EFC

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Gestor	Jackeline Frade Agrizzi	212****	Setor de Hotelaria Hospitalar	Ebserh
Gestor Substituto	Gesoeni Poton	187****	Setor de Hotelaria Hospitalar	Ebserh

Gestor Substituto	Sueli Alves Fernandes	214****	Setor de Hotelaria Hospitalar	Ebserh
Fiscal Técnico	Nivya Carla de Oliveira Pereira Rolim	234****	Setor de Hotelaria Hospitalar	Ebserh
Fiscal Técnico	Rodrigo de Almeida	342****	Setor de Hotelaria Hospitalar	Ebserh
Fiscal Técnico	Sueli Alves Fernandes	214****	Setor de Hotelaria Hospitalar	Ebserh
Fiscal Técnico	Gesoeni Poton	187****	Setor de Hotelaria Hospitalar	Ebserh
Fiscal Técnico Substituto	Bernadete Zandomênic	297****	Setor de Hotelaria Hospitalar	Ebserh
Fiscal Técnico Substituto	Ana Maria Jonas	296****	Setor de Hotelaria Hospitalar	Ebserh
Fiscal Técnico Substituto	Luiz Fernando Ferreira Gonzaga	117****	Setor de Hotelaria Hospitalar	Ebserh
Fiscal Técnico Substituto	José Ferreira de Souza filho	117****	Setor de Hotelaria Hospitalar	Ebserh
Fiscal Administrativo	Alvaro Meneghel	214****	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos	Ebserh
Fiscal Administrativo	Dyonatan Reis da Silva	241****	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos	Ebserh
Fiscal Administrativo	Barbara Zamborlini Da Silva	176****	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos	Ebserh
Fiscal Administrativo	Matheus de Mattos Cordeiro	351****	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos	Ebserh

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos; e
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo; e

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;

IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato; e

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação de alteração/indicação da equipe de fiscalização contratual.

Art. 6º Esta designação entra em vigor a partir da data da publicação e revoga eventuais designações anteriores.

César Dias

Gerente Administrativo